

# O Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia, e os Núcleos de Inovação Tecnológica como um dos elementos da Política de Inovação das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais.

## Workshop Política de Inovação das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais



Jorge Mario Campagnolo, D.Sc.

Diretor de Políticas e Programas de Apoio à Inovação  
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

# Roteiro

- Antecedentes
- Emenda Constitucional Nº 85
- Lei Nº 13.243 – Novo Marco Legal da C, T & I
- Decreto Nº 9.283 – Principais Alterações
- Desafios NIT – Unidades de Pesquisa/Organizações Sociais



# Indicadores de Científicos x Indicadores Tecnológicos

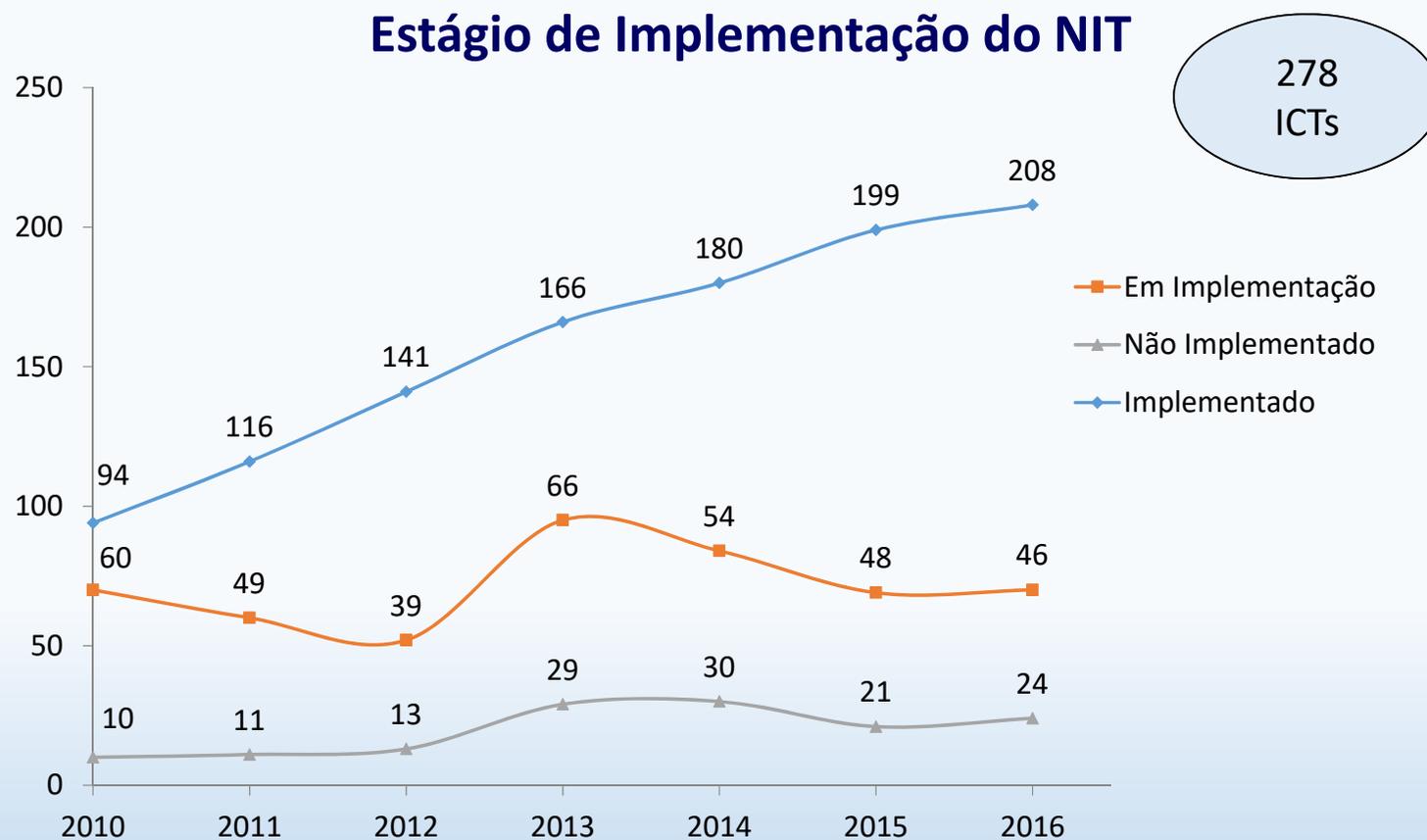
- Habilidade de Produzir Conhecimento
- Cerca de 2,0% da Produção Indexada Mundial
- Thonson / ISI – 13<sup>a</sup> Posição
- Nature Index – 24<sup>a</sup> Posição



- Pouca Habilidade de Produzir Inovação
- Índice Global de Inovação – 69<sup>a</sup> Posição
- Índice global de Competitividade – 80<sup>a</sup> Posição



# Núcleos de Inovação Tecnológica nas ICTs

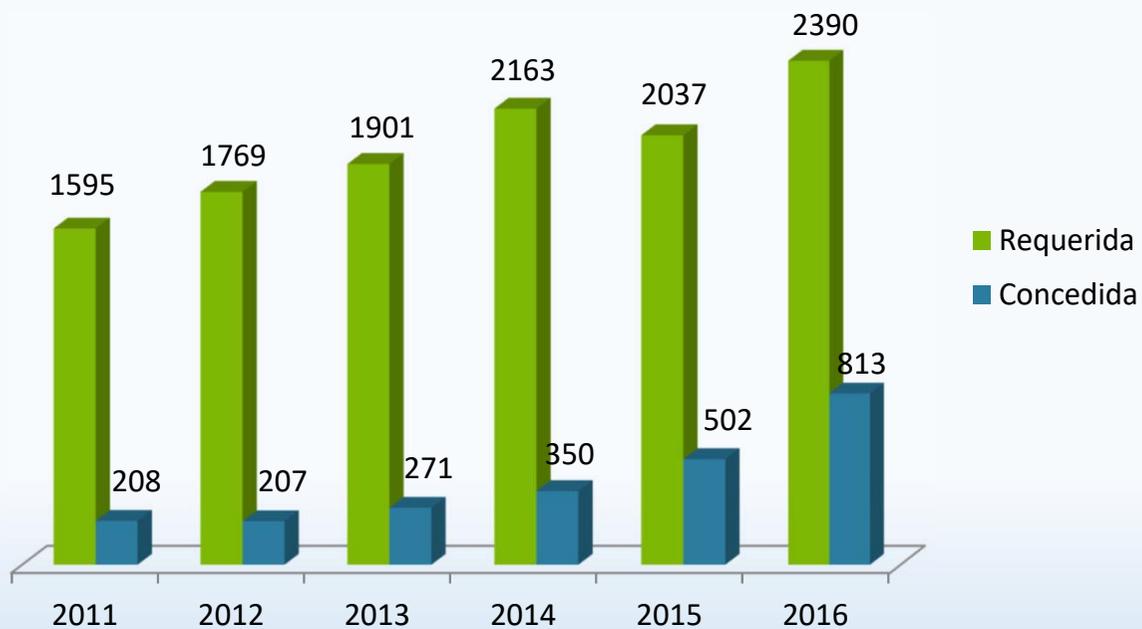


Fonte: FORMICT 2017 - MCTIC



# Propriedade Intelectual

## Pedidos de Proteção



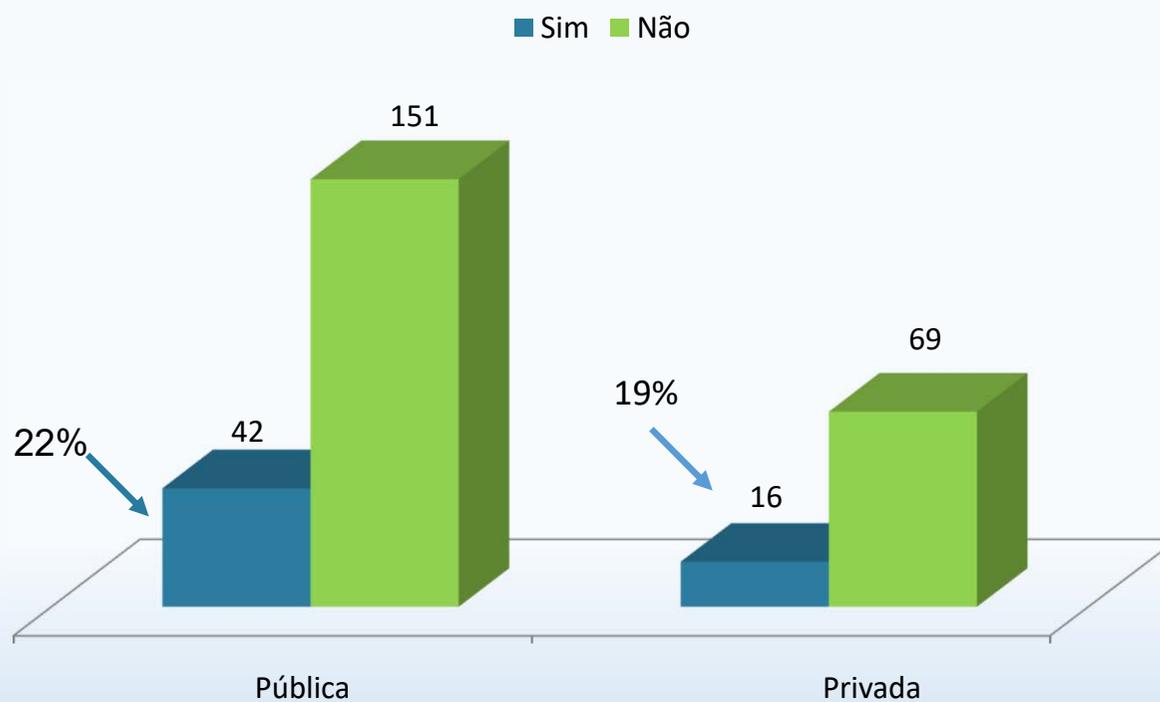
NOTA: Inclui Brasil, Exterior e Brasil/Exterior

Fonte: FORMICT 2017 - MCTIC



# Transferência de Tecnologia

## Possui Contrato de Tecnologia



Fonte: FORMICT 2017 - MCTIC



# Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

O avanço da ciência brasileira não se refletiu na melhoria dos **indicadores tecnológicos, de inovação e competitividade nas empresas.**

A legislação vigente **não deu a agilidade necessária** para que o conhecimento gerado na academia pudesse ser melhor aproveitado pela sociedade.



# Emenda Constitucional Nº 85 de 26/02/2015

Atualiza o tratamento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 1º A **pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado**, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação



# Emenda Constitucional Nº 85 de 26/02/2015

## Art. 219. -----

Parágrafo único. O Estado estimulará a formação e fortalecimento da **inovação nas empresas**, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a **manutenção de parques e pólos tecnológicos** e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação de inventores independentes e a **criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia**.



# Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016

## Princípios

Promoção das atividades científicas e tecnológicas como **estratégicas para o desenvolvimento econômico e social**;

Promoção da **cooperação e interação** entre os entes **públicos**, entre os setores público e privado e entre empresas;

Incentivo à **constituição de ambientes** favoráveis à inovação e às atividades de **transferência de tecnologia**;

**Estímulo à atividade de inovação** nas ICTs e **nas empresas**, inclusive para a atração a constituição e a instalação de centros de P,D&I e de parques e polos tecnológicos no país;

**Simplificação** de procedimentos para gestão de projetos de C,T&I e adoção de controle por **resultados** em sua avaliação.



# Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016

## Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Altera **nove leis** para que universidades e institutos públicos e empresas privadas possam **trabalhar** muito mais **próximos**.

**Lei de Inovação**, Lei das Fundações, Lei de Licitações, Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei do Magistério Federal, Lei do Estrangeiro, Lei de Importações de Bens para Pesquisa, Lei de Isenções de Importações e Lei das Contratações Temporárias.



Decreto Nº 9283 de 07 de fevereiro de 2018  
Regulamentação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

**Empoderamento do bom gestor  
para melhor aproveitamento dos  
recursos públicos**



# Regulamentação do Marco Legal

Estímulos à constituição de **alianças estratégicas** e o desenvolvimento de **projetos de cooperação** que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos.

Autorização às ICTs públicas integrantes da administração pública indireta, agências de fomento, empresas públicas e sociedades de economia mista para **participarem minoritariamente do capital social de empresas.**

Autorização para a **administração pública direta**, as agências de fomento e as ICTs apoiarem a **criação, a implantação e a consolidação** de ambientes promotores da inovação, como parques tecnológicos e incubadoras de empresas.



# Regulamentação do Marco Legal

Incentivar à **internacionalização** das ICTs públicas.

**Criação e aperfeiçoamento** de instrumentos para estímulo à inovação nas empresas.

**Flexibilidade orçamentária** no âmbito de cada projeto.

**Prestação de contas simplificada**, com foco na execução da pesquisa e na busca por resultado.

**Dispensa de licitação** para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento.

**Tratamento prioritário** e procedimentos simplificados para importação de bens para a P,D&I.

# Regulamentação do Marco Legal

## Instrumentos Jurídicos de Parcerias

Categorização clara para os instrumentos jurídicos de parcerias

### Termo de outorga

Concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica.

### Acordo de parceria para P,D&I

Atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

### Convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação

Transferência de recursos públicos para a execução de projetos de P,D&I.

# Regulamentação do Marco Legal

## Acordo de Parceria para PD&I com empresas

Recebimento de recursos privados com gestão e prestação de contas flexível (fundação de apoio).

Dispensa de licitação ou outro processo de seleção competitivo equivalente.



# Regulamentação do Marco Legal

## Política de Inovação

A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação que disporá sobre:

I - a organização e a gestão dos processos que orientarão a transferência de tecnologia; e

II - a geração de inovação no ambiente produtivo.



# Regulamentação do Marco Legal

## Política de Inovação



- Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional.
- De empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas.
- Para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos.
- Compartilhamento e uso por terceiros de seus laboratórios.
- Institucionalização e gestão do NIT.
- Capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, PI e TT.
- Participação, a remuneração, o afastamento e a licença de servidor ou empregado público;
- Captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias;
- A qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa; e
- O atendimento do inventor independente.

# Regulamentação do Marco Legal

## Política de Inovação

A ICT pública publicará em seu sítio eletrônico oficial os documentos, as normas e os relatórios relacionados com a sua política de inovação

Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs.

A representação da ICT pública, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada ao gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica.



# Regulamentação do Marco Legal

## NIT – Novas atribuições

- Desenvolver estudos de **prospecção tecnológica e de inteligência competitiva** no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
- **desenvolver estudos e estratégias** para a transferência de inovação gerada pela ICT;
- **promover e acompanhar** o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades de **transferência e licenciamento** de tecnologia, prestação de **serviços técnicos** e **acordos de parceria**;
- **negociar e gerir** os acordos de transferência de tecnologia da ICT.



# Regulamentação do Marco Legal

## Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT

O NIT poderá ser constituído com **personalidade jurídica própria**, como entidade privada sem fins lucrativos, inclusive sob a forma de fundação de apoio.

- A escolha do NIT caberá ao **órgão máximo da instituição**.
- Cabe à ICT a denominação a ser adotada para o NIT e sua posição no organograma institucional.

Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a **ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos**.



# Regulamentação do Marco Legal

## Transferência de Tecnologia



**Facilidades para a transferência de tecnologia** de ICT pública para o setor privado.

A realização de **licitação é dispensável** em transferências com cláusula de exclusividade.

**Extrato de oferta** em seu sítio oficial:

**I - o tipo, o nome e a descrição resumida da criação a ser ofertada;**

**II - a modalidade de oferta a ser adotada pela ICT pública.**

(critérios de seleção flexíveis)



# Regulamentação do Marco Legal Transferência de Tecnologia



A ICT pública poderá ceder os seus direitos sobre a criação a terceiros, mediante remuneração.

A ICT pública poderá ceder os seus direitos sobre a criação, por meio de manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade.

Contratação **direta** quando **não há exclusividade** ou desenvolvimento conjunto com a empresa, incluídas as **incubadoras oriundas de programas de empreendedorismo** da ICT.



# Regulamentação do Marco Legal

## Política de Inovação - Transferência de Tecnologia

As hipóteses e as condições para cessão de direito a terceiro, mediante remuneração, serão **definidas na sua política de inovação** e nas normas da ICT pública.

A cessão a terceiro mediante remuneração será precedida de ampla publicidade no **sítio eletrônico oficial da ICT pública**, na forma estabelecida em sua **política de inovação**.



# Regulamentação do Marco Legal

## Política de Inovação - Transferência de Tecnologia

A ICT pública definirá, em sua **política de inovação**, as modalidades de oferta a serem utilizadas, que poderão incluir a concorrência pública e a negociação direta.

A modalidade de oferta escolhida será previamente justificada em decisão fundamentada, por meio de processo administrativo, observado o disposto na **política de inovação** da ICT pública.

Os critérios e as condições para a escolha da contratação mais vantajosa serão estabelecidos de acordo com a **política de inovação** da ICT pública.



# Regulamentação do Marco Legal

## Política de Inovação - Transferência de Tecnologia

A política de inovação da ICT estabelecerá os procedimentos para transferência de tecnologia, licenciamento e cessão de direitos para tecnologias consideradas de interesse para a defesa nacional.

A ICT pública está obrigada a realizar consulta prévia ao Ministério de Defesa, o qual deverá se manifestar quanto à conveniência da cessão, do licenciamento ou da transferência de tecnologia



# Política de Inovação - NIT

## Desafios às Unidades de Pesquisa/Organizações Sociais

Instituir a sua política de inovação.

Se reestruturar para atender o novo Marco Legal de C,T&I e a sua política de inovação.

Escolher a personalidade jurídica de seu Núcleo de Inovação Tecnológica.

Caso o NIT seja constituído com personalidade jurídica própria, estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos para seu NIT.

Se tornar uma unidade EMBRAPII.



# Política de Inovação - NIT

## Desafios para o NIT

Se adequar às novas atribuições definidas pelo Novo Marco Legal de C,T&I.

Se reestruturar para atender a Política de Inovação da Unidade de Pesquisa/OS.



# Política de Inovação - NIT

## Desafios para o NIT

Não considerar a PI apenas como indicador acadêmico, mas principalmente como um instrumento de negócio.

Criar estrutura de apoio técnico para tomada de decisão de proteger a propriedade intelectual (técnica e oportunidade de negócio) .

Estratégias Institucionais focadas no licenciamento e comercialização.

Flexibilização nas regras de comercialização.



# Política de Inovação

## Desafios NIT - Unidade de Pesquisa/Organização Sociais

### **Estimular o surgimento de um “hub” de inovação na sua orbita da ICT:**

- Articulação com os grupos de pesquisa e laboratórios;
- Articulação com ambientes promotores de inovação ( incubadora, parque tecnológico, aceleradora, laboratórios abertos etc..)
- Apoio ao desenvolvimento regional;
- Criar confiança mútua nas relações **unidade de pesquisa/OS-empresa;**
- Ações focadas no **relacionamento** com empresas;
- Mentalidade Empresarial;
- Valorização do empreendedorismo;
- Apoio ao surgimento de startups e spin-off ;
- Apoio a micro e pequenas empresas.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**Obrigado!**

Jorge Mario Campagnolo  
campagnolo@mctic.gov.br